LEI MUNICIPAL N.º 2.019/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 11.996.445,00 (onze milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**6.087.547,00**	**5.724.723,00**	**11.812.270,00**
Receita Tributária	392.859,00	230.391,00	623.250,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	36.000,00	12.250,00	48.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	4.000,00	0,00	4.000,00
Receita de Serviços	42.150,00	0,00	42.150,00
Transferências Correntes	5.561.428,00	5.473.892,00	11.035.320,00
Outras Receitas Correntes	51.110,00	8.190,00	59.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**1.752.500,00**	**1.772.500,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	350.000,00	350.000,00
Alienação de Bens	0,00	210.000,00	210.000,00
Amortização de Empréstimos	20.000,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.405.775,00	1.405.775,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
(Dedução da Receita Corrente)	**(12.280,00)**	**(1.789.320,00)**	**(1.801.600,00)**
TOTAL	**6.095.267,00**	**5.901.178,00**	**11.996.445,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 11.996.445,00 (onze milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 9.770.883,70 (nove milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 2.225.561,30 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	5.333.660,30	3.771.118,00	9.104.778,30
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.435.500,00	2.593.320,00	5.028.820,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.788.160,30	1.177.798,00	3.965.958,30
GRUPO DE DESPESA	**RECURSOS LIVRES**	**RECURSOS VINCULADOS**	**TOTAL**
4. DESPESAS DE CAPITAL	661.500,00	2.130.060,00	2.791.560,00
4.1 – Investimentos	461.500,00	2.130.060,00	2.591.560,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.106,70	0,00	100.106,70
TOTAL	6.095.267,00	5.901.275,00	11.996.445,00

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40 por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 7º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.011/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos três dias do mês de dezembro de 2010.

CONSTANTE DAVID BIANCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

José Raimundo Speranza
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF Art. 5º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2011	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU	Renuncia de Receita	Isenção conforme Lei nº 928/97 de 24/12/1997	13.000,00	Previsão de Receita na LOA pelo Líquido
IPTU e Tx. de Lixo	Desconto Concedido	Desconto para Pagamento em Cota Única	12.000,00	Previsão na Receita na LOA como Dedutora
Multas e Juros da Divida Ativa Tributária de IPTU	Renuncia de Receita	Anistia de Multas e Juros Divida Ativa conf. Art. 9 da Lei nº 1.978/10 de 16/07/2010	4.000,00	Previsão na Receita na LOA como Dedutora
TOTAL			29.000,00	

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES (LRF art. 12)

Especificação	Arrec. 2007	Arrec. 2008	Arrec. 2009	Arrec. 2010 (*)	Prevista 2011	Projetado 2012	Projetado 2013
REC. CORRENTES	**7.559.922,54**	**9.235.764,22**	**9.527.258,41**	**9.115.724,00**	**11.812.270,00**	**15.354.500,00**	**16.445.000,00**
Rec. Tributárias	1.127.203,46	1.136.571,51	934.641,36	645.000,00	623.250,00	686.000,00	755.000,00
Rec. Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Patrimonial	174.428,41	86.977,00	64.540,42	42.000,00	48.250,00	53.000,00	65.000,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	3.179,30	2.073,49	6.616,66	2.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00
Rec. Serviços	24.994,16	19.460,75	58.779,67	56.000,00	42.150,00	46.000,00	50.000,00
Transf. Correntes	6.161.792,06	7.921.151,34	8.359.566,38	8.315.224,00	11.035.320,00	14.500.000,00	15.500.000,00
Outras Rec. Corr.	68.325,15	69.530,13	103.113,92	55.000,00	59.300,00	65.000,00	70.000,00
REC. DE CAPITAL	**854.857,99**	**460.998,77**	**777.385,98**	**812.480,43**	**1.985.775,00**	**887.500,00**	**1.130.500,00**
Oper. de Crédito	600.000,00	460.998,77	546.161,38	184.835,06	350.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	582,00	0,00	52.645,37	210.000,00	60.000,00	100.000,00
Amortiz. de Empr.	43.982,95	39.081,90	27.761,32	16.500,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Transf. de Capital	207.500,00	201.288,33	197.500,00	550.000,00	1.405.775,00	800.000,00	1.000.000,00
Outras Rec Capital	3.375,04	1.042,98	5.963,28	8.500,00	0,00	6.500,00	8.500,00
(-) Deduções da Receita	**846.634,28**	**1.172.240,15**	**1.377.352,27**	**1.350.000,00**	**1.782.600,00**	**2.300.000,00**	**2.500.000,00**
T O T A L	**7.568.146,25**	**8.524.522,84**	**8.927.292,12**	**8.578.204,43**	**11.996.445,00**	**13.942.000,00**	**15.075.500,00**

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2011
Receitas Correntes	11.812.270,00
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	60.000,00
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	0,00
(-) Rendimentos de Aplicações do RPPS	0,00
(-) Deduções para o FUNDEB	1.782.600,00
(-) Outras Deduções	19.000,00
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	9.950.670,00
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	5.373.361,80
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	5.104.693,71
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	597.040,20
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	567.188,19

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2011	Despesa do Legislativo 2011
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	4.795.820,00	233.000,00
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	60.000,00	0,00
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal	0,00	0,00
Despesa com pessoal prevista	**4.735.820,00**	**232.950,00**

MUNICÍPIO DECOTIPORÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
(art. 212 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**26 %**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS MDE**	**GASTOS FUNDEB**
I P T U	160.000,00	41.600,00	ENSINO FUNDAMENTAL	611.925,00	623.000,00
(R) DEDUÇÃO DA REC. DO IPTU		(3.120,00)			
I T B I	65.000,00	16.900,00	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
I S S Q N	250.000,00	65.000,00	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
I R R F	73.550,00	19.123,00	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	16.000,00	4.160,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	119.200,00	267.000,00
(R) DED. MULTAS E JUROS D. ATIVA IPTU		(1.040,00)			
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	3.500,00	910,00	EDUC.JOVENS E ADULT	0,00	0,00
F P M	5.251.200,00	355.312,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
I T R	15.000,00	900,00			
LC 87/96	36.000,00	2.160,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.000,00	0,00
I C M S	3.445.000,00	206.700,00			
I P V A	265.000,00	15.900,00			
IPI / EXPORTAÇÃO	102.000,00	6.120,00			
SUBTOTAL	**9.682.250,00**	**730.625,00**			
RETORNO DO FUNDEB		885.000,00			
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB		1.782.600,00			
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)		7.500,00			
MÍNIMO A APLICAR		**1.635.725,00**	**TOTAL FIXADO**	**733.125,00**	**890.000,00**

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
(art. 198 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**16 %**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS A S P S**
I P T U	160.000,00	25.600,00	ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00
(R) DEDUÇÃO DA REC. DO IPTU		(1.920,00)		
I T B I	65.000,00	10.400,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	0,00
I S S Q N	250.000,00	40.000,00	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	4.908,00
I R R F	73.550,00	11.768,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	16.000,00	2.560,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00
(R) DED. MULTAS E JUROS D. ATIVA IPTU		(640,00)		
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	3.500,00	560,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
F P M	5.251.200,00	808.000,00		
I T R	15.000,00	2.400,00		
LC 87/96	36.000,00	5.760,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.011.000,00
I C M S	3.445.000,00	551.200,00		
I P V A	265.000,00	42.400,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	102.000,00	16.320,00		
SUBTOTAL	**9.682.250,00**	**1.514.408,00**		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		1.500,00		
MÍNIMO A APLICAR		**1.515.908,00**	**TOTAL FIXADO**	**1.515.908,00**

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
(Art. 167, III da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LRF)

R E C E I T A S POR FONTES		**D E S P E S A S POR PROJETO / ATIVIDADE**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Operações de Crédito Internas	350.000,00	**Proj/ Atividade:** 1027 – Abertura, Conservação e Pavimentação de Vias Elemento: 4.4.90.5100 – Obras e Instalações (1086 PIMES)	350.000,00
T O T A L		**T O T A L**	

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2011

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até Set./2010	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	**544.068,15**	**99.000,00**	**643.068,15**
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M (Normal e Cota Extra)	**2.943.978,17**	**1.130.000,00**	**4.073.978,17**
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R	**1.102,46**	**4.500,00**	**5.602,46**
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	**20.379,06**	**7.500,00**	**27.879,06**
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	**1.772.650,06**	**579.000,00**	**2.351.650,06**
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	**205.568,01**	**45.000,00**	**250.568,01**
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	**42.884,41**	**20.000,00**	**62.884,41**
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	**14.311,16**	**5.300,00**	**19.611,16**
1.7.2.2.01.99.01.00 – COTA PARTE ITCD	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	**2.782,29**	**300,00**	**3.082,29**
1.9.1.2.34.01.01.01 – MULTAS E JUROS CONTR RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA D ATIVA TRIB	**4.493,51**	**600,00**	**5.093,51**
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**10.555,33**	**900,00**	**11.455,33**
1.9.3.3.01.01.00.00 – DIV ATIVA CONTR.SERV. P/RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
S O M A ----------→	**5.562.772,61**	**1.892.100,00**	**7.454.872,61**

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R$ 7.454.872,61
População do Município	Habitantes – 4.887
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2011	R$ 521.841,08
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2011 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R$ 597.040,20